

NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 30.613.290/0001-00

NIRE 353.005.172-11

AVISO AOS ACIONISTAS

DIREITO DE PREFERÊNCIA

A **NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") comunica aos acionistas que, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 13 de maio de 2021, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 93.242.184,32 (noventa e três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), mediante a capitalização de crédito decorrente de adiantamento para futuro aumento de capital realizado ("AFAC") pelo acionista controlador da Companhia ("Aumento de Capital"), com a emissão de 33.182.272 (trinta e três milhões, cento e oitenta e duas mil e duzentas e setenta e duas) novas ações, sendo 31.983.862 (trinta e um milhões, novecentos e oitenta e três mil e oitocentas e sessenta e duas) ações ordinárias e 1.198.410 (um milhão, cento e noventa e oito mil e quatrocentas e dez), ações preferenciais todas nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações").

As Novas Ações terão as mesmas características e gozarão dos mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias e preferenciais (classe A) de emissão da Companhia já existentes.

O preço de emissão por cada uma das Novas Ações será de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos), fixado com base no art. 170, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), correspondente ao valor para fins de reembolso dos acionistas dissidentes da deliberação de incorporação das ações do Banco Voiter S.A. (nova denominação de Banco Indusval S.A., em homologação pelo Banco Central do Brasil) pela Companhia.

O preço de emissão das Novas Ações deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, e os recursos serão transferidos ao acionista controlador da Companhia, na qualidade de titular do crédito contra a Companhia decorrente do AFAC, a ser capitalizado por meio do Aumento de Capital.

Os titulares de ações da Companhia na data da Assembleia terão direito de preferência para subscrição das Novas Ações, na proporção da quantidade de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia de que sejam titulares, na proporção de (i) 0,326552516888552 Nova Ação ordinária para cada ação ordinária de sua titularidade e (ii) 0,326552555884600 Nova Ação preferencial para cada ação preferencial de sua titularidade ("Direito de Preferência").

Nos termos do art. 171, §6º, da Lei das S.A., os acionistas titulares de Direito de Preferência poderão cedê-lo livremente a terceiros, devendo, para tanto, observar os procedimentos estabelecidos pelo agente escriturador de ações da Companhia.

O Direito de Preferência poderá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 20 de maio de 2021 e encerrando-se em 19 de junho de 2021 (“Prazo da Preferência”). As frações de Novas Ações resultantes do exercício do Direito de Preferência serão desconsideradas.

Os titulares de Direito de Preferência que desejarem exercê-lo deverão, dentro do Prazo da Preferência, dirigir-se a qualquer agência do Agente Escriurador da Companhia em território nacional portando seu documento de identificação e o Boletim de Subscrição, que será encaminhado por correio em seu endereço. Caso o acionista não receba o boletim de subscrição ou tenha dúvidas quantos aos procedimentos nas agências do Escriurador, poderá contatá-lo através dos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 720 9285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h às 18h. No caso de representação por procuração, deverá ser apresentada cópia da procuração acompanhada de cópia do documento de identificação do outorgante e do procurador. Investidores residentes no exterior devem entrar em contato com o Escriurador no telefone mencionado acima para informar-se da documentação pertinente.

O subscritor de Novas Ações poderá, no ato da subscrição, solicitar reserva de eventuais sobras de Novas Ações não subscritas durante o Prazo da Preferência. No caso de rateio das sobras de Novas Ações não subscritas, o percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

Encerrado o Prazo da Subscrição e existindo qualquer número de Novas Ações não subscritas, os acionistas (ou terceiros que tenham participado do aumento de capital via cessão de Direito de Preferência) que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição terão direito de participar do rateio de sobras conforme prazo e procedimentos a serem indicados em Aviso aos Acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia. As Novas Ações que permanecerem não subscritas após tal rateio serão entregues ao acionista controlador da Companhia, na qualidade de titular do crédito contra a Companhia decorrente do AFAC, a ser capitalizado por meio do Aumento de Capital.

São Paulo, 19 de maio de 2021.

Alexandre Teixeira e Waldemar Battiferro

Diretores